



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.630	039	J-

LEI MUNICIPAL Nº 4.630

EMENTA: DISPÕE SOBRE O EMBARQUE E DESEMBARQUE NAS VIAS PÚBLICAS DE VOLTA REDONDA EM FRENTE ÀS CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído nas vias públicas do município de Volta Redonda, o espaço de embarque e desembarque em frente às clínicas de fisioterapia.

Art. 2º - O local determinado para embarque e desembarque terá sinalização vertical e horizontal, conforme determina a legislação pertinente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de novembro de 2009.

Neuza Maria Ferreira Jordão

Presidente

Projeto de Lei nº 013/09

Autoria: Vereadora América Tereza Nascimento da Silva

